



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 321

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica alterado para quinhentos cruzeiros (Cr\$500,00) o auxílio fixado na lei nº84 dado como auxílio à Maternidade local, com o fim de remunerar a parteira que presta assistência às parturientes ali internadas.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1956.

Ricardo Normando Paes
Presidente

Faustino de M. Maranhão
1º Secretário